

LEI Nº 2.293, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

***“Modifica a redação da Lei 1.763/2000,
e dá outras providências.”***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o item 2 do art. 1º da Lei nº 1.763, de 15 de março de 2000, que dá denominação a logradouros públicos do Distrito de Costas, Município de Paraisópolis e dá outras providências:

- “ART. 1º** -
- 0-
 - 1-
 - 2- *Do cruzamento da Praça São João até a ponte sobre o rio, passa a denominar-se “Rua Antônio Mota da Silva”;*
 - 3-
 - 4-
 - 5-
 - 6-

- 7-
- 8-
- 9-
- 10-
- 11-
- 12-
- 13-
- 14-
- 15-

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 28 de agosto de 2012.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei nº. 2.293, de 28/08/2012 foi publicada na data de 28/08/2012, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coord. de Planej. do Gabinete